



## **TERMO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO**

**REF.:**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º.: 12055/2017

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º.: 016/2017

O Exmo. Sr. Prefeito do Município de Araucária, Sr. **HISSAM HUSSEIN DEHAINI**, no uso de suas atribuições legais, ratifica a decisão do Secretário Municipal de Educação, Sr. **HENRIQUE RODOLFO THEOBALD**, tendo em vista o contido no Processo Administrativo n.º 12055/2017, Processo Administrativo n.º 14551/2018 e ainda em cumprimento as deliberações proferidas no Acórdão n.º 2055/2018 – TCU – Plenário, em cumprimento ao disposto no artigo 49 da Lei Federal n.º. 8.666/93 e no que segue:

Considerando os indícios de irregularidades contidos no Processo Licitatório n.º.: 12055/2017, cujo objeto é a “contratação de empresa de engenharia para construção do Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI Cedro, no Jardim Itaipu, modelo FNDE”;

Considerando a decisão realizada pelo Secretário Municipal de Educação, Sr. Henrique Rodolfo Theobald, constante à f. 1820 dos autos. E, considerando a ratificação da decisão pelo Exmo. Sr. Prefeito, Sr. Hissam Hussein Dehaini à 1821.



**RESOLVE:**

**ANULAR** o PROCESSO LICITATÓRIO N.: 12055/2017, CONCORRÊNCIA PÚBLICA 016/2017 e por consequência, o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 62/2018, por apontar irregularidades no Processo Licitatório, cujo vício é insanável, nos termos do artigo 49, “*caput*”, da Lei 8.666/93 e, por aplicação da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, *in verbis*:

**A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial (grifado).**

Em razão do exposto **ANULO** o Processo Licitatório n.º. 12055/2017, Concorrência Pública n.º 016/2017 e por consequência, o Contrato de Prestação de Serviços n.º 62/2018, com efeitos “*ex tunc*”.

Prefeitura Municipal de Araucária, 25 de setembro de 2018.

**HISSAM HUSSEIN DEHAINI**

Prefeito

**HENRIQUE RODOLFO THEOBALD**

Secretário Municipal de Educação